

Estudo Técnico Preliminar 14/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.002706/2021-20

2. OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de subscrições para Servidores "Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard", "Red Hat Runtimes, Standard" e "Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On", para o ambiente computacional da Ancine, seguindo o disposto no art. 9º, II, Instrução Normativa SGD nº 1, de 04 de abril de 2019, nos seguintes quantitativos:

- 5 (cinco) subscrições RH00002F3 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1 (uma) subscrição MW00278F3 - Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1 (uma) subscrição MW00279F3 - Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- 20 (vinte) subscrições MW00119F3 - Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses;

Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, conforme art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Destaca-se, para os devidos fins, que a presente contratação se trata de uma solução de TIC única, conforme preconiza o inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019;

3. NORMATIVOS

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME;
- Portaria MPDG nº 443, de 27 dezembro de 2018;
- Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

4. ACESSO À INFORMAÇÃO

Não há nenhuma informação restrita ou sigilosa nos autos.

5. Descrição da necessidade

A ANCINE é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica e, entre outros, seus objetivos são: estimular o desenvolvimento dessa indústria, promover a integração das atividades governamentais e a elas relacionadas, aumentar a competitividade do setor, promover a autossustentabilidade e a articulação dos vários elos de sua cadeia produtiva, estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, especialmente as nacionais, e garantir a participação diversificada das obras estrangeiras no mercado brasileiro;

Para atendimento aos seus objetivos institucionais, a ANCINE necessita que seus sistemas corporativos possuam suporte tecnológico compatíveis com as tecnologias de mercado atuais, com atualizações de novas versões do servidor de aplicações e monitoramento dos sistemas, tendo em vista sua melhor administração, controle e disponibilidade no suporte às áreas finalísticas da Agência. Esses requisitos têm como objetivo garantir a prestação de serviços com qualidade e dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual;

Atualmente, grande parte dos processos de negócio da Ancine é sustentada através do ambiente de Tecnologia da Informação, este composto por diversas aplicações críticas hospedadas em sistemas operacionais distintos. Muitas dessas aplicações são suportadas por sistemas operacionais baseados na plataforma Red Hat Enterprise Linux e pelo serviço de aplicações Red Hat JBoss EAP, como, por exemplo, o SAD e o SCB;

Nesta linha, é necessária a contratação dos produtos "Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenter, Standard", "Red Hat Runtimes, Standard" e "Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On" por serem estas as principais plataformas de servidores de aplicação utilizada na Ancine, respondendo por aproximadamente 90% dos servidores hospedados no órgão. Considerando que 90% dos sistemas de tecnologia da informação são baseados na plataforma Red Hat - sistema operacional "Red Hat Enterprise Linux" e servidores de aplicação "Red Hat Runtimes" - e com endosso no disposto da Súmula Nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos Acórdãos do TCU de Nº 113/2016 e Nº 559/2017, a contratação da subscrição dos produtos Red Hat se faz necessária para a manutenção da padronização dos produtos de software atualmente utilizados na Ancine;

A Ancine utiliza os produtos Red Hat Enterprise Linux e Red Hat JBoss EAP há muitos anos. As atualizações de versão dos produtos cada vez mais têm beneficiado todos os sistemas de informação neles baseados, principalmente em termos de melhoria de desempenho e novas funcionalidades. Em adição, o suporte técnico adequado aos produtos tem suprido as necessidades de apoio técnico especializado ao corpo funcional da Ancine, na utilização eficaz e com toda potencialidade dos recursos oferecidos pelas tecnologias envolvidas;

A fabricante Red Hat comercializa seus produtos de software pelo modelo de subscrição, que consiste, basicamente, no suporte e garantia de atualizações de segurança e de melhorias no produto, pelo tempo de vigência do contrato. Ou seja, não há, por parte do fabricante, um modelo de aquisição perpétuo ao cliente, o que há é a garantia de suporte e de acesso às melhorias e evoluções no produto durante a cobertura contratual;

Neste aspecto, cabe salientar que seria possível a utilização dos produtos que são objeto do presente processo sem qualquer cobertura contratual junto à fabricante, no entanto o risco que teríamos quanto a eventuais bugs, ausência de correções de brechas de vulnerabilidades, ausência de suporte para eventuais melhorias e adaptações nas plataformas de software da Ancine, etc, seria maior do que a Ancine está disposta a aceitar;

Recentemente, mais especificamente no dia 19/03/2021, houve o término da vigência contratual de suporte da Red Hat (processo SEI 01416.025219/2017-59 e Contrato Administrativo Nº 003/2018 0775441). Torna-se, assim, imprescindível a celebração de um novo contrato de licenciamento e suporte dos produtos Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters e Red Hat JBoss Enterprise Application Platform - que foi renomeado, pela fabricante, para Red Hat Runtimes;

Destaca-se, também, que as versões atualmente utilizadas pela Ancine do produto Red Hat JBoss Enterprise Application Platform são as versões 5 e 6. Ambas já tiveram seu suporte oficial e ordinário descontinuado. Apenas as versões acima da 7 são suportadas por padrão junto à Red Hat. Por este motivo, faz-se necessária a aquisição, também, do suporte estendido do Red Hat JBoss Enterprise Application Platform;

As suítes de produtos Red Hat Enterprise Linux, Red Hat Runtimes e Red Hat Enterprise Application Platform Extended Life-Cycle Support estão relacionadas a serviços estratégicos da ANCINE em operação, sendo de extrema relevância a contratação do direito de obtenção de atualizações do fabricante do produto, assim como de seu suporte para identificação e resolução de problemas em ambiente produtivo da agência;

Vale esclarecer que a solução pretendida é utilizada em larga escala por diversos órgãos e entidades da administração pública da União e dos demais entes federativos. Prova disso, inclusive, é que a própria Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia listou tal solução em seu Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, conforme pode ser observado no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-red-hat-v-2.pdf> ;

Pelos motivos elencados acima, salienta-se de que a contratação das subscrições de software Red Hat é a única opção viável para a satisfação da necessidade de suporte adequado aos servidores de aplicação atualmente existentes na Ancine, uma vez que a substituição da tecnologia JBoss por outros produtos tende a ser muito mais caro e de longo prazo, conforme também detalhado no item **Avaliação de Custo Benefício** deste mesmo ETP;

Nesta mesma esteira, cumpre destacar que, por se tratar este Estudo Técnico Preliminar de contratação de subscrições de produto de software, que darão mero acesso ao suporte do fabricante, não foram identificados custos acessórios necessários à manutenção e permanência do serviço, pela própria natureza deste, ou seja, a análise do TCO (Total Cost of Ownership) não é necessária e não se justifica;

Quanto aos quantitativos, esclarece-se:

Há necessidade de aquisição de 5 (cinco) subscrições "RH00002F3 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard" por ser esta a quantidade de servidores (máquinas) que hospedam todos os servidores Linux Red Hat de produção da Ancine;

Há necessidade de aquisição de um total de 80 (oitenta) subscrições "Red Hat Runtimes, Standard" (MW00278F3 (16 subscrições) + MW00279F3 (64 subscrições)) por serem estes os quantitativos de CPU's virtuais (16 + 64) que respondem pelos servidores de aplicação JBoss produtivos na Ancine;

Há necessidade de aquisição de um total de 20 (vinte) subscrições "MW00119F3 - Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On" pelo fato de que os servidores de aplicação legados em produção totalizam 20 CPU's virtuais;

Ressalta-se que a contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2021 (GTI - PAC 2021 - Todos os Itens (sharepoint.com), conforme item 93 do documento, sob a descrição "Subscrição de Sistemas Red Hat";

De acordo com o PDTIC 2021/2022, são objetivos estratégicos da Ancine "Implementar a Transformação Digital da ANCINE" e "Aprimorar a governança de dados e segurança da informação". A presente aquisição se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é FAE_G5 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G20, "Subscrição RedHat";

Ante o exposto, o presente processo de aquisição justifica-se, principalmente como forma de garantir um ambiente computacional adequado às necessidades institucionais, imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços e sistemas de tecnologia da informação disponíveis na Ancine.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTI	André Luiz Nery de Sá

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos compreendem:

Licenças de uso dos:

- Sistemas Operacionais Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters;
- Servidores de Aplicação JBoss; e
- Servidores de Aplicação JBoss legados.

Supporte técnico especializado do fabricante para registro e solução de incidentes relativos ao funcionamento do Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters e dos Servidores de Aplicação JBoss;

O Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters e os Servidores de Aplicação JBoss são tecnologias comuns no mercado e são amplamente utilizados em outras contratações similares de Orgãos da Administração Pública;

Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

8. Classificação dos serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. Avaliação do custo-benefício

No que concerne à relevância e à necessidade de manutenção de contrato de suporte aos servidores de aplicação JBOSS, destacamos que se encontram ancoradas na atual configuração do ambiente produtivo da Agência Nacional do Cinema - ANCINE;

No atual cenário, para suportar os processos de negócio da Ancine, muitos deles críticos à manutenção de sua missão institucional na prestação de serviços públicos, a ANCINE dispõe de uma ampla gama de sistemas corporativos organizados de forma lógica no Sistema Ancine digital (SAD);

Esses sistemas utilizam a linguagem de programação Java e são executados um total de 20 (vinte) módulos em servidores de aplicação Redhat JBOSS5 e 38 (trinta e oito) módulos servidores de aplicação JBOSS6;

Embora alguns servidores da Ancine possuam conhecimento técnico em nível básico/intermediário da plataforma Redhat JBOSS, não existem servidores com conhecimento em nível avançado no corpo técnico da Agência, portanto, em caso de erros críticos que requeiram investigação de alta complexidade e alto nível de conhecimento técnico na referida plataforma, a ausência de contrato de suporte representa risco elevado à disponibilidade dos serviços públicos prestados;

Considerando a realidade de obsolescência tecnológica das versões de JBOSS atualmente utilizadas pela agência, foi fixado no PDTIC 2021-2022 da Ancine (FAE_G2 - Análise de impacto licenciamento Java), estudo para análise das possíveis soluções para viabilizar a modernização dos servidores de aplicação utilizados pelos sistemas da Ancine. Dessa forma, pretende-se, no âmbito desse estudo, dimensionar de forma adequada o esforço e custo de possíveis soluções alternativas;

Antecipadamente, baseados em iniciativas prévias de migração de módulos de servidores de aplicação JBOSS5 para servidores de aplicação JBOSS6, podemos inferir que a alternativa de migração de todos os 58 módulos para versões mais recentes do próprio servidor de aplicação JBOSS requer tempo não inferior a 2 anos;

Face o exposto, consideramos que a renovação do contrato de suporte dos servidores de aplicação Redhat Jboss é indispensável à mitigação de riscos relacionada à disponibilidade dos sistemas que suportam a prestação dos serviços públicos pela Ancine e eventualmente podendo impactar a continuidade do negócio da ANCINE;

Na presente avaliação técnica, foram considerados os seguintes aspectos:

Quantidade de módulos em produção;

Falta de expertise interna;

Necessidade de estudo técnico quanto às possíveis soluções alternativas;

Esforço para migração dos módulos;

Impactos na continuidade de negócios;

Obsolescência tecnológica da plataforma.

10. Levantamento de Mercado

Para a elaboração desse processo, foi considerada a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse contexto, prospectou-se, inicialmente, contratações semelhantes no Painel de Preços do Governo e em outros entes da Administração Pública - inclusive com o uso do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas. Na sequência, prospectou-se dados de pesquisas publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos. Por fim, realizou-se pesquisa de mercado com fornecedores;

Destaca-se que os quantitativos de licenças que são objeto da presente contratação foram definidos com base em nossa realidade técnica atual, no quantitativo de processadores atualmente alocados para os servidores de aplicação JBoss que as nossas atuais máquinas possuem;

Ressalta-se que foi observada a IN SGD/SEGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, em especial as diretrizes do Anexo I da referida Instrução Normativa, que aborda a contratação de licenciamento de software e serviços agregados. Do mesmo modo, foi observada a Lei nº 8.248, de 1991, no que concerne a definição de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação;

Informa-se que a Solução de TIC pretendida está presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo SISP (Catálogo de Soluções de TI).

11. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Subscrições de Produtos Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenter, Red Hat Runtimes e Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On			
Item	SKU	Software	Qtd Licenças
1	RH00002F3	Subscrições RH00002F3 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	05
2	MW00278F3	Subscrição MW00278F3 - Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	01
3	MW00279F3	Subscrição MW00279F3 - Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	01
4	MW00119F3	Subscrições MW00119F3 - Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	20

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quanto aos quantitativos, esclarece-se:

- Há necessidade de aquisição de 5 (cinco) subscrições "RH00002F3 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard" por ser esta a quantidade de servidores (máquinas) que hospedam todos os servidores Linux Red Hat de produção da Ancine;

- Há necessidade de aquisição de um total de 80 (oitenta) subscrições "Red Hat Runtimes, Standard" (MW00278F3 (16 subscrições) + MW00279F3 (64 subscrições)) por serem estes os quantitativos de CPU's virtuais (16 + 64) que respondem pelos servidores de aplicação JBoss produtivos na Ancine;
- Há necessidade de aquisição de um total de 20 (vinte) subscrições "MW00119 - Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On" pelo fato de que os servidores de aplicação legados em produção totalizam 20 CPU's virtuais.

13. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM 1: R\$ 168.840,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais);

ITEM 2: R\$ 119.520 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais);

ITEM 3: R\$ 461.494,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);

ITEM 4: R\$ 352.520,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

A soma dos 4 (quatro) itens perfaz um total de R\$ 1.102.374,80 (hum milhão, cento e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para o prazo de 36 (trinta e seis) meses de subscrição;

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de aquisição de subscrições de software, cujos itens do objeto são independentes entre si. Portanto, não há necessidade da obrigação de adjudicação de todos os itens ou parte deles a um único fornecedor; ao contrário, cada um dos itens pode ser adjudicado, mediante à observância da qualificação técnica adequada, a empresas diferentes.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O contrato 01416.025219/2017-59 se refere à contratação anterior dos produtos Red Hat, porém, nesta nova aquisição, acrescer-se-ão mais alguns produtos, como o Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021-2022 da ANCINE, como "Implementar a Transformação Digital da ANCINE" e "Aprimorar a governança de dados e segurança da informação". A respectiva necessidade elencada no PDTIC é a de código FAE_G5 - "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos" - Link do PDTIC https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/PDTIC_ANCINE_2021_2022v11.pdf;

Destaca-se que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD) da Ancine, cujo detalhamento pode ser consultado na seção 6 do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (2021-2022) da Ancine;

A contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2021 (GTI - PAC 2021 - Todos os Itens (sharepoint.com), especificamente no item 93 deste documento.

17. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses;

Justifica-se o prazo citado pelo fato de se tratar de uma solução de segurança, imprescindível para garantir a proteção do ambiente computacional da Agência. Desse modo, assim como no contrato anterior (processo SEI 01416.025219/2017-59 e

Contrato Administrativo Nº 003/2018 0775441), o prazo de 36 (trinta e seis) meses minimiza os riscos associados à descontinuidade da solução, diminui o dispêndio com treinamento de pessoal, e otimiza a elaboração de procedimentos e execuções de tarefas de longo prazo.

18. Fiscalização do contrato

Os fiscais técnicos responsáveis pelo contrato serão:

Fiscal técnico - Bernardo Borges do Nascimento - SIAPE 1047100;

Fiscal técnico substituto - André Luiz Nery de Sá - SIAPE 1438594.

19. Resultados Pretendidos

Como resultados esperados, pode-se citar:

- Adequação do licenciamento com os servidores computacionais utilizados pela ANCINE;
- Acesso a funcionalidades que permitirão o monitoramento e melhor administração dos sistemas operacionais e dos servidores de aplicação;
- Garantir a continuidade da operação do sistemas operacionais, atualizados e com suporte técnico para suas aplicações, para suportar todo o ambiente computacional;
- Otimização do uso dos recursos computacionais da ANCINE.

20. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação pretendida, uma vez que trata-se de solução de software já amplamente utilizado na Ancine há muitos anos, ou seja, não há necessidade de qualquer adaptação, trata-se de mera renovação de suporte.

21. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação é viável tendo em vista:

- O objeto da contratação ser lícito, possível e determinado;
- A certificação orçamentária (a ser providenciada);
- A pesquisa de mercado;
- Os servidores serem aptos a realizar a licitação e a fiscalização;
- Tratar-se de contratação específica, necessária para propiciar segurança ao ambiente computacional da Ancine.

23. Responsáveis

BERNARDO BORGES DO NASCIMENTO
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Red_Hat_Accenture.pdf (557.19 KB)
- Anexo II - Red_Hat_Alltech.pdf (556.97 KB)
- Anexo III - Red_Hat_BKTech.pdf (557.79 KB)
- Anexo IV - Red_Hat_CSIWay.pdf (558.76 KB)
- Anexo V - Red_Hat_ExtremeDigital.pdf (557.6 KB)
- Anexo VI - Red_Hat_GoldenTechnologia.pdf (557.48 KB)
- Anexo VII - Red_Hat_MagnaSistemas.pdf (556.49 KB)
- Anexo VIII - Red_Hat_Markway.pdf (558.86 KB)
- Anexo IX - Red_Hat_Pars.pdf (555.91 KB)
- Anexo X - Red_Hat_SManager.pdf (557.31 KB)
- Anexo XI - catalogo-de-produtos-e-servicos-red-hat-v-2.pdf (369.19 KB)
- Anexo XII - Resposta_Accenture.pdf (787.77 KB)
- Anexo XIII - CONTRATO PRODERJ ATA RED HAT MAIO 2021.pdf (266.87 KB)
- Anexo XIV - Red_Hat_Accenture2.pdf (807.91 KB)
- Anexo XV - Red_Hat_AMF.pdf (750.89 KB)
- Anexo XVI - EDS_PropostaComercial_ANCINE _ 2772_2021_REDHAT.pdf (941.59 KB)
- Anexo XVII - Red_Hat_ExtremeDigital2.pdf (751.95 KB)
- Anexo XVIII - Proposta PARS_ANCINE (15.06.2021).pdf (270.56 KB)
- Anexo XIX - CSIWAY_R099-21 - ANCINE - Proposta Subscrições Red Hat.pdf (563.48 KB)
- Anexo XX - SMANGER_095-05-2021-v1 - Ancine - Proposta comercial.pdf (272.48 KB)
- Anexo XXI - MARKWAY_MW-00024 - 21 - ANCINE - RED HAT.pdf (414.47 KB)

Anexo I - Red_Hat_Accenture.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:04
Para: daniel.terra@accenture.com
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezado Daniel, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Accenture tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo II - Red_Hat_Alltech.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:05
Para: atendimento@alltechsolucoes.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezados, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a All Tech tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo III - Red_Hat_BKTech.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:06
Para: eduardo@bktech.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezado Eduardo, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a BK Tech tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo IV - Red_Hat_CSIWay.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:02
Para: almir@csiway.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezado Almir, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a CSIWay tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo V - Red_Hat_ExtremeDigital.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:08
Para: marketing@extremedigital.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezados, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Extreme Digital tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo VI - Red_Hat_GoldenTechnologia.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:09
Para: jefferson.farias@goldentechnologia.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezado Jefferson, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Golden Technologia tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo VII - Red_Hat_MagnaSistemas.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:11
Para: magna@magnasistemas.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezados, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Magna Sistemas tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo VIII - Red_Hat_Markway.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:00
Para: Daniela Gonzaga
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezada Daniela, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Markway tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo IX - Red_Hat_Pars.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 12:58
Para: marcos.brito@pars.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezados, bom dia.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Pars tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo X - Red_Hat_SManager.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:01
Para: leandro.silva@smanager.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.
Anexos: RedHat_Fornecedor.pdf

Prezado Leandro, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a SManager tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XI - catalogo-de-produtos-e-servicos-red-hat-v-2.pdf

CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC
COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS
(RED HAT)

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – RED HAT

Fabricante:	RED HAT BRASIL Ltda
Versão do Catálogo:	2.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
Data de publicação:	08/02/2021

Início da Vigência:
11/02/2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento de Operações Compartilhadas

Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 6/2020 - Processo nº 19974.100916/2019-06

CATÁLOGO DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS – RED HAT					
Item	Categoria	Partnumber (SKU) Red Hat	Descrição	Modelo de Licenciamento	PMC-TIC
RH-001	Sistema Operacional e Servidor de Aplicação	MW0153748	<i>Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium</i>	Subscrição (12 meses)	R\$ 63.823,27
RH-002		RH00002F3	<i>Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard (3 anos)</i>	Subscrição (36 meses)	R\$ 33.931,52
RH-003		MW0196814F3	<i>Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard (3 anos)</i>	Subscrição (36 meses)	R\$ 120.862,80
RH-004		RH00006	<i>Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium</i>	Subscrição (12 meses)	R\$ 24.420,36
RH-005		MW0196814	<i>Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard</i>	Subscrição (12 meses)	R\$ 42.408,00
RH-006		RH00008F3	<i>Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes) (3 anos)</i>	Subscrição (36 meses)	R\$ 22.420,41

*O Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) possui validade conforme previsto na Cláusula de Vigência do Acordo Corporativo nº 6/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo**,
Secretário(a) Substituto(a), em 02/02/2021, às 17:58, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)

de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Merched Cheheb de Oliveira, Diretor(a)**, em 02/02/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Puig, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13421000** e o código CRC **F89B5306**.

Referência: Processo nº 19974.100916/2019-06.

SEI nº 13421000

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



www.economia.gov.br

Anexo XII - Resposta_Accenture.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Terra, Daniel Moraes <daniel.terra@accenture.com>
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:27
Para: Bernardo Borges do Nascimento
Cc: Munhoz, Bruno
Assunto: RE: Cotação Red Hat.

Boa tarde Bernardo,

Recebemos a sua solicitação. Estou analisando os documentos. Retornarei o mais rápido possível

att



Daniel Moraes Terra
daniel.terra@accenture.com
Senior Manager - Cloud Technical Architect - **Red Hat**
Growth Markets - Latin America- Technology

Rua Alexandre Dumas, 2051, Chácara Santo Antonio - São Paulo - SP – Brazil

Mobile: **+55 (11) 981144537**

Learn more on our internal Portal pages: **Red Hat**

accenture.com



From: Bernardo Borges do Nascimento <bernardo.nascimento@ancine.gov.br>

Sent: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:04

To: Terra, Daniel Moraes <daniel.terra@accenture.com>

Subject: [External] Cotação Red Hat.

This message is from an EXTERNAL SENDER - be CAUTIOUS, particularly with links and attachments.

Prezado Daniel, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Accenture tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,

Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise confidential information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the e-mail by you is prohibited. Where allowed by local law, electronic communications with Accenture and its affiliates, including e-mail and instant messaging (including content), may be scanned by our systems for the purposes of information security and assessment of internal compliance with Accenture policy. Your privacy is important to us. Accenture uses your personal data only in compliance with data protection laws. For further information on how Accenture processes your personal data, please see our privacy statement at <https://www.accenture.com/us-en/privacy-policy>.

www.accenture.com

**Anexo XIII - CONTRATO PRODERJ ATA RED HAT
MAIO 2021.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Licitação - CDL

Ata de Registro de Preços nº 0002/2021

Processo nº SEI-120211/000550/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS EM TECNOLOGIA RED HAT, A SABER: LOTE 1- LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES; E LOTE 2- SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.121.578/0001-67, com sede situada na Rua da Conceição nº 69 – 24º andar, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ MAURO DE FARIA JUNIOR, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA** situada na Rua José Versolato, 101 Sala 123 – 12º andar, Bairro Centro, São Bernardo do Campo, São Paulo – SP CEP: 09750-730 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representado neste ato por FÁBIO MACHADO DE MIRANDA, cédula de identidade nº 093766558 – IFP - RJ, domiciliado na Rua do Ouvidor, 90 – 7º Andar – Centro- Rio de Janeiro- CEP 20040-030, Rio de Janeiro - RJ, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-120211/000550/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber: Lote 1- Licenciamento de uso de softwares; e Lote 2- Serviços para o desenvolvimento, manutenção e demais atividades, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo I, e o Formário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a)A previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será de: Lote 1: 990; e Lote 2: 35.038 USTs, conforme o registrado no Plano de Suprimentos nº **PLS nº 0575/2020**, e no quadro abaixo:

LOTE 1	ID- SIGA	PN	Descrição	U.F.	Qtde.
1	164651	RH00001	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	U.N	106
2	164652	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	U.N	39
3	164653	RH00003	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	U.N	23
4	164654	RH00004	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	U.N	17
5	164523	RH00032	Smart Management For Unlimited Guests	U.N	129
6	164524	RH00031	Smart Management	U.N	40
7	164525	RV0213787	Red Hat Enterprise Virtualization (2-Sockets), Premium	U.N	21
8	164526	RV0236407	Red Hat Enterprise Virtualization (2-Sockets), Standard	U.N	29
9	164527	MCT2927	Red Hat Enterprise Linux With Smart Virtualization, Premium (2-Sockets)	U.N	27
10	164528	MCT2930	Red Hat Enterprise Linux With Smart Virtualization, Standard (2-Sockets)	U.N	27
11	164529	MCT2838	Red Hat CloudForms, Premium (Managed Nodes: Physical (2 sockets) or Virtual (16), public cloud)	U.N	31
12	164530	RV00007	Red Hat Cloud Infrastructure With Smart Management, Premium (2-Sockets)	U.N	27
13	164531	RV00086	Red Hat Cloud Suite, Standard (2 Sockets, 32 Cores)	U.N	4
14	164532	RV00085	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	U.N	14
15	164533	MW00361	Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U.N	94
16	164534	MW00364	Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	U.N	28
17	164535	MCT2735	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium, 2-Core	U.N	41
18	164536	MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core	U.N	41
19	164655	MW0153748	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium	U.N	11
20	164656	MW0196814	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard	U.N	9
21	164657	MW0161758	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium	U.N	10
22	164537	MW00448	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U.N	118
23	164538	MW00451	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	U.N	33
24	164539	MW00373	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U.N	11
25	164540	MW00376	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	U.N	3
26	164541	MW00454	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U.N	9
27	164542	MCT3691	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	U.N	36

28	164543	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	U N	7
29	164544	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	U N	5

LOTE 2	ID- SIGA	PN	Descrição	U.F.	Qtde.
1	164545	CM-GPS/CIGPS/VT-GPS	Unidade de Serviços Técnicos Soluções Red Hat e todos seus add ons	UST	35.038

b) previsão de contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme o disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuênciia daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Único: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário mensal de cada item registrado para cada Lote é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário mensal de cada item para cada Lote engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajusteamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui, ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo nono: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo décimo: O Fornecedor será obrigado a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo décimo primeiro: O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo décimo segundo: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos décimo e décimo primeiro ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo décimo terceiro: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo décimo quarto: No caso do parágrafo décimo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado mensalmente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IBGE/IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; e
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuêncio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de

Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

Parágrafo oitavo: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos parágrafos décimo e décimo primeiro da cláusula décima primeira, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo décimo segundo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo terceiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário falso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da cláusula décima primeira.

Parágrafo décimo quarto: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quinto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo sexto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sétimo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo sexto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo nono: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo vigésimo: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo primeiro: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo segundo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo terceiro: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo quarto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quinto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo sexto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sétimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo oitavo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo nono: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo oitavo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de maio de 2021.

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ
JOSÉ MAURO DE FARIA JUNIOR
Presidente do PRODERJ

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
FÁBIO MACHADO MIRANDA
Fornecedor/Representante Legal

DULCENEIA PAIVA

CPF nº 028.458.927-64

TESTEMUNHA

RODRIGO TORREIRA FERNANDES DA ROCHA

CPF nº 034.134.107-09

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Machado de Miranda, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Dulceneia Paiva, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Torreira Fernandes da Rocha, Diretor**, em 20/05/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mauro de Farias Junior, Presidente**, em 24/05/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17239866** e o código CRC **6AB427C6**.

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRODERJ

OBJETO: Registro de Preços – RP, por 12 (doze) meses, na contratação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber: Lote 1- Licenciamento de uso de softwares; e Lote 2- Prestação de serviços para o desenvolvimento, manutenção e demais atividades conforme o Termo de Referência – Anexo I

FORNECEDOR: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Lote I

Lote 1	ID SIGA	Part-Number	Descrição	U.F	Qtde	Valor (R\$)	
						Unitário	Total (12 meses)
1	164651	RH00001	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	U N	106	1.500,00	R\$ 1.908.000,00
2	164652	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	U N	39	938,00	R\$ 438.984,00
3	164653	RH00003	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	U N	23	498,00	R\$ 137.448,00
4	164654	RH00004	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	U N	17	306,00	R\$ 62.424,00
5	164523	RH00032	Smart Management For Unlimited Guests	U N	129	524,00	R\$ 811.152,00
6	164524	RH00031	Smart Management	U N	40	148,00	R\$ 71.040,00
7	164525	RV0213787	Red Hat Enterprise Virtualization (2-Sockets), Premium	U N	21	560,00	R\$ 141.120,00
8	164526	RV0236407	Red Hat Enterprise Virtualization (2-Sockets), Standard	U N	29	380,00	R\$ 132.240,00
9	164527	MCT2927	Red Hat Enterprise Linux With Smart Virtualization, Premium (2-Sockets)	U N	27	1.420,00	R\$ 460.080,00
10	164528	MCT2930	Red Hat Enterprise Linux With Smart Virtualization, Standard (2-Sockets)	U N	27	1.090,00	R\$ 353.160,00
11	164529	MCT2838	Red Hat CloudForms, Premium (Managed Nodes: Physical (2 sockets) or Virtual (16), public cloud)	U N	31	1.020,00	R\$ 379.440,00
12	164530	RV00007	Red Hat Cloud Infrastructure With Smart Management, Premium (2-Sockets)	U N	27	2.820,00	R\$ 913.680,00
13	164531	RV00086	Red Hat Cloud Suite, Standard (2 Sockets, 32 Cores)	U N	4	7.620,00	R\$ 365.760,00
14	164532	RV00085	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	U N	14	7.200,00	R\$ 1.209.600,00

15	164533	MW00361	Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U N	94	2.360,00	R\$ 2.662.080,00
16	164534	MW00364	Red Hat OpenShift Container Platform with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	U N	28	1.580,00	R\$ 530.880,00
17	164535	MCT2735	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium, 2-Core	U N	41	1.670,00	R\$ 821.640,00
18	164536	MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard, 2-Core	U N	41	1.130,00	R\$ 555.960,00
19	164655	MW0153748	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-Core Premium	U N	11	5.120,00	R\$ 675.840,00
20	164656	MW0196814	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 16-Core Standard	U N	9	3.320,00	R\$ 358.560,00
21	164657	MW0161758	Red Hat Jboss Enterprise Application Platform, 64-Core Premium	U N	10	18.160,00	R\$ 2.179.200,00
22	164537	MW00448	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U N	118	4.240,00	R\$ 6.003.840,00
23	164538	MW00451	Red Hat OpenShift Container Platform with Integration, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	U N	33	2.770,00	R\$ 1.096.920,00
24	164539	MW00373	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U N	11	5.820,00	R\$ 768.240,00
25	164540	MW00376	Red Hat OpenShift Container Platform with Middleware Portfolio, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	U N	3	3.880,00	R\$ 139.680,00
26	164541	MW00454	Red Hat OpenShift Container Platform with Process Automation, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	U N	9	5.890,00	R\$ 636.120,00
27	164542	MCT3691	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	U N	36	5.480,00	R\$ 2.367.360,00
28	164543	RS00212F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (24 Core)	U N	7	8.600,00	R\$ 722.400,00
29	164544	RS00213F3	Red Hat OpenShift Container Storage, Standard (24 Core)	U N	5	6.480,00	R\$ 388.800,00
TOTAL							R\$ 27.291.648,00

Lote II

Lote 2	ID SIGA	Part-Number	Descrição	U.F	Qtde	Valor (R\$)	
						Unitário	Total (12 meses)
1	164545	CM-GPS/CIGPS/VT-GPS	Unidade de Serviços Técnicos Soluções Red Hat e todos seus add ons	UST	35.038	41,60	17.490.969,60

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2021****ÓRGÃO GERENCIADOR: PRODERJ**

OBJETO: Registro de Preços – RP, por 12 (doze) meses, na contratação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber: Lote 1- Licenciamento de uso de softwares; e Lote 2- Serviços para o desenvolvimento, manutenção e demais atividades conforme o Termo de Referência – Anexo I.

OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE REGISTRO DE NENHUMA EMPRESA PARA FAZER PARTE DO CADASTRO RESERVA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS LOTES I E II.

Anexo XIV - Red_Hat_Accenture2.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Terra, Daniel Moraes <daniel.terra@accenture.com>
Enviado em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 11:58
Para: Bernardo Borges do Nascimento
Cc: Munhoz, Bruno
Assunto: RE: Cotação Red Hat.

Boa tarde Bernardo

Infelizmente não poderemos participar.

Att



Daniel Moraes Terra
daniel.terra@accenture.com
Senior Manager - Cloud Technical Architect - **Red Hat**
Growth Markets - Latin America- Technology

Rua Alexandre Dumas, 2051, Chácara Santo Antonio - São Paulo - SP – Brazil

Mobile: +55 (11) 981144537

Learn more on our internal Portal pages: **Red Hat**

accenture.com



From: Bernardo Borges do Nascimento <bernardo.nascimento@ancine.gov.br>
Sent: sexta-feira, 18 de junho de 2021 11:57
To: Terra, Daniel Moraes <daniel.terra@accenture.com>
Cc: Munhoz, Bruno <bruno.munhoz@accenture.com>
Subject: [External] RES: Cotação Red Hat.

Prezado Daniel, boa tarde.

Ainda que não tenha interesse em participar da licitação, peço a gentileza de, se possível, declinar da cotação, para que eu possa seguir com a contratação.

Muito obrigado,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

De: Terra, Daniel Moraes <daniel.terra@accenture.com>
Enviada em: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:27
Para: Bernardo Borges do Nascimento <bernardo.nascimento@ancine.gov.br>
Cc: Munhoz, Bruno <bruno.munhoz@accenture.com>
Assunto: RE: Cotação Red Hat.

Boa tarde Bernando,

Recebemos a sua solicitação. Estou analisando os documentos. Retornarei o mais rápido possível

att



Daniel Moraes Terra
daniel.terra@accenture.com

Senior Manager - Cloud Technical Architect - Red Hat

Growth Markets - Latin America- Technology

Rua Alexandre Dumas, 2051, Chácara Santo Antonio - São Paulo - SP – Brazil

Mobile: +55 (11) 981144537

Learn more on our internal Portal pages: **Red Hat**

accenture.com



From: Bernardo Borges do Nascimento <bernardo.nascimento@ancine.gov.br>

Sent: terça-feira, 8 de junho de 2021 13:04

To: Terra, Daniel Moraes <daniel.terra@accenture.com>

Subject: [External] Cotação Red Hat.

This message is from an EXTERNAL SENDER - be CAUTIOUS, particularly with links and attachments.

Prezado Daniel, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Accenture tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise confidential information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the e-mail by you is prohibited. Where allowed by local law, electronic communications with Accenture and its affiliates, including e-mail and instant messaging (including content), may be scanned by our systems for the purposes of information security and assessment of internal compliance with Accenture policy. Your privacy is important to us. Accenture uses your personal data only in compliance with data protection laws. For further information on how Accenture processes your personal data, please see our privacy statement at <https://www.accenture.com/us-en/privacy-policy>.

www.accenture.com

Anexo XV - Red_Hat_AMF.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 11:55
Para: joel@amftecno.com.br
Assunto: RES: Cotação Red Hat.

Boa tarde, Joel.

Ainda que não tenha interesse em participar da licitação, peço a gentileza de, se possível, declinar da cotação, para que eu possa seguir com a contratação.

Muito obrigado,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviada em: terça-feira, 15 de junho de 2021 18:04
Para: joel@amftecno.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.

Prezado Joel, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a AMF Tecnologia tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,

Bernardo Borges do Nascimento.

**Anexo XVI - EDS_PropostaComercial_ANCINE _
2772_2021_REDHAT.pdf**



EXTREME
DIGITAL
SOLUTIONS



Proposta Comercial

ANCINE – RedHat

2772 - 2021

Proposta Nº: 2772 _ 2021

Data de Emissão: 18/06/2021

Solicitante

Bernardo Borges do Nascimento

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Gerência de Tecnologia da Informação – GTI

Tel: (21) 3037-6447

R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar – Centro -

20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Referente:

Aquisição de subscições para Servidores "Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard", "Red Hat Runtimes, Standard" e "Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On", com garantia de atualização de versões e suporte técnico por 36 meses;

Prezados Senhores,

A EXTREME DIGITAL SOLUTIONS (EDS) é uma empresa brasileira criada com uma missão: tornar as empresas cada vez mais simples e eficientes. Pautada por este princípio, nossa equipe pensa, desenvolve e implementa projetos de tecnologia com um único fim - tornar o dia a dia dos nossos clientes mais simples e eficiente para que eles só invistam energia no que realmente importa: manter o foco no seu próprio negócio.

Criar soluções inovadoras e tornar processos mais dinâmicos é a nossa paixão. Investimos fortemente no treinamento e na atualização de nossos profissionais, desenvolvendo cada vez mais especialistas certificados e qualificados, ávidos para ouvir as dificuldades de nossos clientes e, através de estudo de caso, apresentar maneiras inovadoras de tornar o seu negócio mais simples e eficiente.

Contamos com um amplo portfólio tecnológico incluindo soluções de: Inteligência Artificial, Customer and User Experience, Sistemas Cognitivos, Big Data, Gestão de Atendimento, Integração de Sistemas, Gerenciamento de Performance Digital, Segurança da Informação, Virtualização e Administração de Infraestrutura em Cloud e local, Armazenamento e Proteção de Dados, além de contarmos também com a parceria de marcas líderes mundiais de tecnologia.

Atendimento em território nacional

Ter profissionais experientes e certificados pelas maiores entidades tecnológicas do mercado nos dá o respaldo para prover soluções exclusivas para o seu negócio em todo o território nacional. A EDS conta com equipes especializadas, além de escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Belo Horizonte para atendimento em todo o país.

Nossos Valores

- Excelência
- Satisfação
- Transformação
- Responsabilidade social
- Eficiência
- Simplicidade
- Educação contínua
- Ética

Política de Qualidade

- Promover, desenvolver, manter e comercializar soluções inovadoras e serviços em tecnologia da informação, por meio da melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, atendendo aos requisitos e superando as expectativas dos clientes e colaboradores.
- Garantir que produtos e serviços ofertados tenham os retornos financeiros ou estratégicos aderentes as expectativas da EDS.
- Assegurar que o Sistema de Gestão da Qualidade esteja aderente aos objetivos estratégicos da EDS.

Empresa Certificada



- Março de 2020, 2019 e 2018

Certificada pelo terceiro ano consecutivo no programa GPTW que reconhece empresas que valorizam pessoas. Está entre as 15 melhores empresas para se trabalhar no Rio de Janeiro e uma das 50 melhores do brasil no ranking de empresas de TI.



- Fevereiro de 2020

Certificação Internacional que atesta a qualidade do processo de desenvolvimento de softwares e aplicativos produzidos pela Extreme Digital.



- Novembro de 2019

Certificação Internacional que atesta a qualidade nos serviços produzidos e entregues pela Extreme Digital.



- Julho de 2020 e 2019

A certificação CertiGov é um selo de compliance que garante a integridade, a conformidade da empresa e a qualifica a vender ao governo com maior segurança.



- Março de 2018

Certificação de modelo de Melhoria do Processo de Testes nível 3, atestando a excelência da EDS no processo de gestão de testes, assegurando maturidade, eficiência e qualidade das entregas de produtos e serviços para os clientes.



- Abril de 2021

O SQMMI – Software Quality Maturity Model Integration é um modelo de melhoria contínua de práticas e processos de qualidade e testes de software, garantindo a redução de ocorrências de defeitos em produção, e com isso, contribuir para melhorar ainda mais a qualidade da entrega.

Termo de Confidencialidade

As partes envolvidas neste documento obrigam-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações relativas aos equipamentos, programas de computador, ou serviços, objeto deste documento. Não serão consideradas confidencias ou sigilosas as informações: (a) de domínio público; (b) que sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostas a permissão para a divulgação das informações; (c) que sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação; e (d) que sejam necessárias à perfeita execuções dos serviços descritos neste documento. Conforme disposto no Artigo 5, Incisos X e XII da Constituição Federal.

Conformidade com a LGPD

As partes envolvidas neste documento declaram que estão cientes das regras previstas acerca do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis previstas na Lei 13.709/2018, obrigando-se a observá-las na execução dos serviços objeto da presente proposta. A proponente, na qualidade de operadora dos dados, seguirá estritamente as diretrizes apontadas pela controladora, à qual caberá garantir o enquadramento adequado para o tratamento dos dados pessoais transferidos e/ou compartilhados. Ambas as partes se comprometem a colaborar mutuamente para o integral cumprimento da LGPD, cada qual nos limites de suas responsabilidades e atribuições.

1. OBJETO

Aquisição de subscrições para Servidores "Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard", "Red Hat Runtimes, Standard" e "Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On", com garantia de atualização de versões e suporte técnico por 36 meses;

2. CONFIGURAÇÃO DE PRODUTOS

Aquisição de Subscrições de Produtos Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenter, Red Hat Runtimes e Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On		
Item	Software	Qtd Licenças
1	Subscrições RH00002 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	05
2	Subscrição MW00278 - Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	01
3	Subscrição MW00279 - Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	01
4	Subscrições MW00119 - Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	20

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Part Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário 12 meses	Valor total 12 meses
RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	5	R\$ 57.734,60	R\$ 288.673,00
MW00279	Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	1	R\$ 743.005,34	R\$ 743.005,34
MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	1	R\$ 206.390,73	R\$ 206.390,73
MW00119	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard	20	R\$ 28.377,86	R\$ 567.557,20
				R\$ 1.805.626,27

Preço total: Um milhão oitocentos e cinco mil seiscientos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos

Validade da Proposta: 30 dias a contar da data de emissão.

O prazo para pagamento sem incidência de encargos moratórios: 90 (noventa) dia(s) após a data de emissão da nota fiscal fatura.

O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente, no período de 90 (noventa) dias após a data de emissão, implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

- Correção Monetária com base na evolução do IGP-M (FGV), mais juros de mora de 2,1% (dois e um décimo por cento) ao mês, ambos calculados "pro rata die"; e
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso, até o trigésimo dia da data de incidência dos encargos moratórios; ou
- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia da data de incidência dos encargos moratórios.
- A Extreme Digital estará faturando os serviços a partir do estabelecimento prestador desses Serviços, à matriz:
 - Razão Social: Extreme Digital Consul. E Representação LTDA
 - CNPJ: 14.139.773/0001-68
 - Regime Tributário: Lucro Real
 - Porte da Empresa: MGE – Média ou Grande Empresa
 - Endereço: Rua José Versolato, 101 - 12º Andar, Torre A
 - Centro - São Bernardo do Campo - SP – Brasil CEP: 09750-730
- Contato Tel./Fax: +55 21 3190-1990;
 - comercial@extremedigital.com.br e/ou
 - financeiro@extremedigital.com.br
- Dados bancários: Banco: Itaú. Agência: 8219 C/C.: 36241-8

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021.



Rosemberg Leite de Albuquerque
Extreme Digital Solutions

Anexo XVII - Red_Hat_ExtremeDigital2.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 11:56
Para: roseberg.albuquerque@extremedigital.com.br
Assunto: RES: Cotação Red Hat.

Prezado Rosemberg, boa tarde.

Ainda que não tenha interesse em participar da licitação, peço a gentileza de, se possível, declinar da cotação, para que eu possa seguir com a contratação.

Muito obrigado,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviada em: terça-feira, 15 de junho de 2021 18:02
Para: roseberg.albuquerque@extremedigital.com.br
Assunto: Cotação Red Hat.

Prezado Rosemberg, boa tarde.

Meu nome é Bernardo Borges do Nascimento, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine e escrevo para solicitar, gentilmente, cotação para 4 (quatro) itens da Red Hat, cujo TR detalhado segue em anexo. Gostaríamos de saber se a Extreme Digital tem interesse em nos fornecer cotação e participar de processo licitatório, a ser realizado em breve.

Caso seja de vosso interesse, solicito que nos envie cotação para os quatro itens tão logo seja possível, a fim de que possamos acelerar a realização do certame.

Atenciosamente e sem mais para o momento,

Bernardo Borges do Nascimento.

Anexo XVIII - Proposta PARS_ANCINE (15.06.2021).pdf

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2021.

À
ANCINE – Agência Nacional do Cinema
Rua Teixeira de Freitas, 31 – 5º andar
20021-902 – Rio de Janeiro – RJ

A/C. Sr. Bernardo Borges do Nascimento
 Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
 Gerência de Tecnologia da Informação – GTI

PROPOSTA: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 C.N.P.J: Nº 27.626.290/0008-06
 Av. Ernani do Amaral Peixoto, 36 Sala 1012 – Centro
 24020-70 - Niterói - RJ Tel.: 21 2122-0877 - e-mail – redhat@pars.com.br
 Insc. Municipal – nº 3009345 - Insc. Estadual – nº 87.209.105

BANCO DO BRASIL

Agência – 1914-3

C/Corrente – 5492-5

Objeto: "Fornecimento subscições para Servidores "Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard", "Red Hat Runtimes, Standard" e "Red Hat JBoss Enterprise ApplicationPlatform, Extended Life Cycle Support Add-On", com garantia de atualização de versões e suporte técnico por 36 meses;

1- Itens Ofertados – Vigência 36(trinta e seis) meses

ITEM	CÓDIGO	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard (36 meses)	5	R\$ 42.188,24	R\$ 210.941,20
2	MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) – 36 meses	1	R\$ 150.815,29	R\$ 150.815,29
3	MW00279	Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs) – 36 meses	1	R\$ 542.934,12	R\$ 542.934,12
4	MW00119	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard – 36 meses	20	R\$ 20.736,47	R\$ 414.729,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 1.319.420,01
Valor por Extenso: (Hum Milhão, Trezentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Um Centavo)					

2 - Impostos e Informações Fiscais.

- Em virtude do regime tributário que rege a PARS ser LUCRO REAL com opção de PIS e COFINS não cumulativo, estão inclusos nospreços os seguintes impostos:
 - PIS - 1,65% e COFINS - 7,60%
- 2.1 – ISSQN – Imposto Sobre Serviços.**
 - Código do Serviço - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (2% dois porcento) – inclusos

**3 – Condições de Pagamento.**

- Conforme Termo de Referência

4 – Prazo de Entrega

- Conforme Termo de Referência

5 – Validade da Proposta

- Esta Proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Responsável pela Cotação	Assinatura
<p>MARCOS BRITO Diretor – Unidade de Infraestrutura Tel.: 21 2122-0800 Cel:21 97366-8169</p>	<p>Marcos Aurélio Gannam Brito : 64333698715</p>  <p>Assinado de forma digital por Marcos Aurélio Gannam Brito : 64333698715 DN: cn=Marcos Aurelio Gannam Brito : 64333698715, o=PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, ou=Dirretor de Vendas, email=marcos.brito@pars.com.br, c=BR Dados: 2021.06.15 21:58:40 -03'00'</p>

**Anexo XIX - CSIWAY_R099-21 - ANCINE - Proposta
Subscrições Red Hat.pdf**

PROPOSTA COMERCIAL

Subscrições Red Hat

R099-21



Agência Nacional do Cinema



Versão 1.0

Vitória (ES) 10 de junho de 2021.

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente ao cliente identificado. É proibida a divulgação, duplicação, revelação total ou parcial deste documento fora de sua organização para qualquer propósito que não seja de avaliação ou acompanhamento do projeto proposto em questão.

AV. CESAR HILAL, 1325 - STA. LÚCIA - VITÓRIA ES - 29056-085
csciway.com.br - 27 3204-5111
www.csciway.com.br



ORACLE Platinum Partner



Red Hat

CLOUDERA

dynatrace

À
Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Ao Senhor
Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Ref.: Fornecimento de subscrições Red Hat

Prezada Senhora,

Com satisfação, servimo-nos da presente para encaminhar a V.Sa(s), nossa Proposta Comercial, para fornecimento de subscrições Red Hat.

Na expectativa de termos atendido a solicitação, colocamo-nos á inteira disposição para mais esclarecimentos, detalhamentos e/ou adequações que se façam necessárias.

A validade desta Proposta é até 30/06/2021.

Atenciosamente,

CSI – Soluções em Tecnologia

Rogério Cunha Carvalho
Gerente Comercial
Fone: 27 3204-5111 / (27) 99935-3859
rogerio.carvalho@csiway.com.br



AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.

PROPOSTA COMERCIAL

1 A EMPRESA

2 CSI – Solução & Tecnologia.

A **CSI** atua desde 1991 oferecendo Soluções em Tecnologia da Informação, atendendo ao mercado público e privado em todo o país.

Toda a busca da CSI para se manter atualizada, visa estabelecer e ratificar fortes laços com seus clientes, pois entendemos que desta forma se desenvolve um relacionamento baseado em parceria e confiança, respaldado pela qualidade dos serviços prestados.

Para oferecer um serviço de qualidade, investimos continuadamente em nossa capacidade tecnológica possuindo um co-location de toda a sua infraestrutura de servidores, com ODA (Oracle Database Appliance) o que nos permite realizar simulações e capacitação de forma prática, com maior assertividade e resultado.

Nossa Fábrica de Software possui certificação MPS.br nível E, ISO IEC e SGQtec, e atuamos com diversas tecnologias de mercado, utilizando a expertise adquirida em projetos para a manutenção e evolução de nosso portfólio de serviços.



2.1 PORTFÓLIO DE SERVIÇOS

2.1.1 FÁBRICA DE SOFTWARE

- Desenvolvimento de Software
- Portais Corporativos
- Consultoria Especializada
- Gestão de Segurança e Acesso
- Supporte Técnico

2.1.2 INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS

- Administração de Banco de Dados e Servidores de Aplicação
- Monitoramento de Ambiente

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.



ORACLE® Platinum Partner



Red Hat

CLOUDERA

dynatrace

Migração de Ambiente
Conteinerização de Soluções
Suporte a Utilização de Operações Críticas

2.2 e-COPS

Produto próprio, o e-Cops é um ERP destinado a atender a gestão dos processos de atendimento que demandam precisão e tempo de resposta, integrando de diversas tecnologias em um único ambiente.

3 PARCERIAS

3.1 ORACLE

O *know-how* exigido pela ORACLE e a experiência de 28 anos de parceria nos mais variados tipos de projetos, fazem com que possamos, além de comercializar produtos Oracle (Software e Engineered System), implementar soluções em TI, criando ambientes robustos e de alta disponibilidade.

Nossa equipe técnica se mantém atualizada, participando de cursos no Brasil e exterior, das mais diversas soluções, o que possibilita oferecer aos nossos clientes uma assessoria completa visando a otimização de seus recursos, destacando-se: **Implantação de Soluções para Banco de Dados, Consultoria e Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Business Intelligence, Portais , Treinamentos Oficiais.**

Hoje possuímos 05 linhas de especialização certificada e projetos executados que comprova o nível de competência e experiência da nossa empresa.

ORACLE®

OPTIMIZED SOLUTIONS

Somos também empresa certificada ISV (Desenvolvedora de Produtos) na Plataforma ORACLE e possuímos selo OPTIMIZED SOLUTIONS que é fornecido a empresas que tenham homologado suas soluções nas plataformas de Hardware da ORACLE, envolvendo diretamente EXADATA e EXALOGIC.

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.

3.2 RED HAT


Red Hat

Com a certificação RedHatAdvanced Business Partner, trabalhamos na prestação de serviços e soluções tecnológicas. Hoje, possuímos um vasto portfólio de produtos e serviços, oferecendo o que há de mais atual e moderno nos mercados

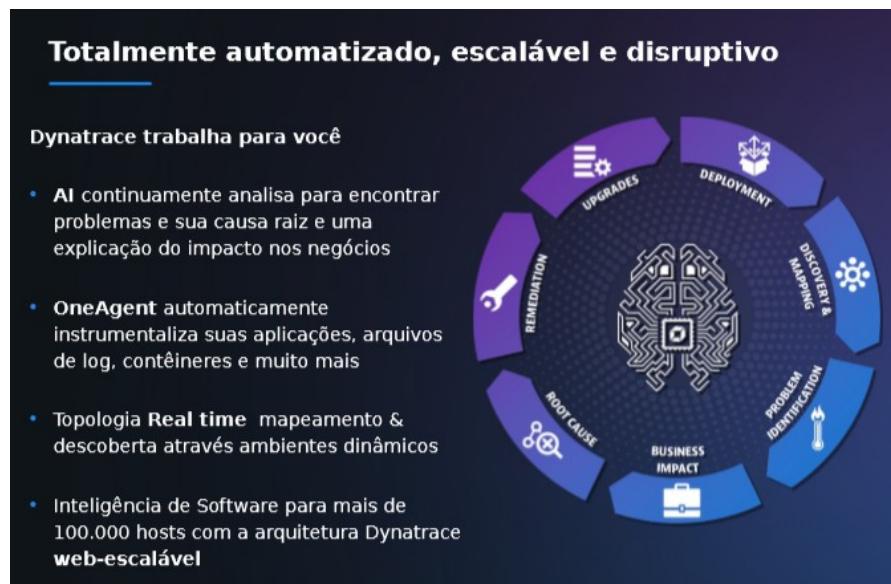
de Software, Hardware e Aplicativos. Ao longo dos anos, nos tornamos referência na Administração de Infraestrutura de TI.

A RedHat é líder mundial no fornecimento de soluções open source para TI corporativa. Por meio de um modelo de subscrição acessível e previsível, os clientes têm acesso à tecnologias confiáveis e de alta performance em cloud, Linux, gerenciamento, middleware, mobile, armazenamento e virtualização. Oferecendo também premiados serviços de suporte, treinamento e consultoria.

3.3 DYNATRACE



Dando continuidade a parcerias líderes de mercado, somos agora parceiros Dynatrace, líder no quadrante mágico do Gartner para soluções de APM - Application Performance Management. Com isto oferecemos aos nossos clientes soluções disruptivas de detecção, solução e otimização de aplicações de qualquer natureza, seja mainframe, cloud, mobile, on-premise ou híbrida. Amplia-se assim nosso escopo no monitoramento de ambientes de missão crítica.



AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.

3.4 PARCERIA CLOUDERA

CLOUDERA

Num cenário cada vez mais competitivo as empresas necessitam de informações oriundas de diversas fontes para tomada de decisão com rapidez. A CSI sempre alinhada ao mercado e a tecnologias inovadoras e abertas firmou parceria com a Cloudera líder em soluções 100% open source fornecendo uma plataforma de software para data science, data warehouse, machinelearning para sua cloud híbrida, multi-cloud ou on-premisse.

4 ALIANÇAS ESTRATÉGICAS:

A CSI mantém alianças estratégicas com fornecedores de hardware, software básico e aplicativos, além de parcerias com prestadores de serviços complementares à sua especialização.



5 Certificações de Qualidade

A CSI investe continuadamente na qualidade dos serviços prestados, proporcionando assim um maior nível de efetividade ao seu processo produtivo.

Nosso Portfólio de Serviços possui processo certificado junto a SOFTEX (mps.Br – Nível E) de Desenvolvimento e Projetos com reconhecimento internacional, sendo avaliado em sua execução e geração de artefatos a cada dois anos.

Aliado ao mps.Br, o SGQ-TEC visa estabelecer um processo Administrativo com base nas normas ISO 9001, voltadas especificamente para empresas de Tecnologia. Este selo já faz parte do dia a dia da CSI desde 2001.

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.



Red Hat

CLOUDERA

Possuímos também o selo ISO IEC consolidando assim nosso processo de trabalho com certificação reconhecida pela ABNT.



6 Clientes

Abaixo Alguns dos Principais Clientes da CSI:



AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.

7 OBJETO DA PROPOSTA

Detalhamento dos produtos ofertados

Trata-se o objeto de aquisição de subscrições para Servidores "Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard", "Red Hat Runtimes, Standard" e "Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On", com garantia de atualização de versões e suporte técnico por 36 meses;.

7.1 Red Hat Linux Server

Red Hat Enterprise Linux Server é fácil de administrar, controle simples do sistema operacional que pode ser implantado em sistemas físicos (em subscrições Self-support, Standard e Premium), na nuvem (subscrições Standard e Premium) ou como um convidado nos hipervisores mais amplamente disponíveis (subscrições Standard e Premium). Ele orquestra os recursos de hardware para todos os seus requisitos básicos de computação e inclui suporte para todas as principais plataformas de hardware e milhares de aplicativos comerciais e personalizados. As assinaturas Standard e Premium incluem Red Hat Enterprise Linux Atomic Host, que pode empacotar e executar aplicativos como contêineres.

Termos do Serviço do Suporte à Produção.

Por subscrição de suporte técnico na modalidade Standard, segundo a nomenclatura oficial da Red Hat, Inc., subentende-se o direito de solicitar e receber softwares e serviços de suporte técnico da Red Hat em horário comercial, o regime será 8 x 5, ou seja, poderão ser demandados serviços de suporte técnico somente durante o expediente normal de trabalho, entre 09h e 18h, de segunda a sexta-feira.

As subscrições de suporte técnico da Red Hat, relativas à Solução Red Hat facultam a ANCINE, as prerrogativas a seguir:

- Assistência e resposta às questões referentes à instalação, ao uso, esclarecimento de dúvidas, diagnóstico de problemas e correções de defeitos (bugs) dos softwares;
- Garantia de continuidade dos serviços e proteção legal à ANCINE contra possíveis infrações de patentes e de propriedade intelectual existentes nos softwares e componentes da Solução Red Hat Enterprise Linux;
- Permissão de uso das subscrições em máquinas com arquitetura Intel de 32 bits ou 64 bits, a critério da ANCINE, sem ônus adicionais;
- Esclarecimentos de dúvidas e orientações sobre instalação, configuração e uso dos softwares;
- Recebimento de correções (patches, hotfixes, service packs etc), de atualizações (updates – mudanças, aprimoramentos e acréscimos) e de novas versões (upgrades, releases) dos softwares, livres de quaisquer ônus;

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.



ORACLE Platinum Partner



Red Hat

CLOUDERA

dynatrace

- Acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, ao portal Web de suporte oficial da Red Hat, para fins de abertura e acompanhamento do progresso das solicitações de suporte (ticket) e consulta ao histórico das solicitações;

- O histórico completo das solicitações de suporte, incluindo sintomas, solução, arquivos e informações trocados, será armazenado, organizado e mantido em uma base de conhecimento (Knowledge Base) que possibilite a pesquisa, consulta e cópia futuras, sem restrições, pela ANCINE;

- Acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, à base de conhecimentos (Knowledge Base – KB) oficial da Red Hat, com artigos técnicos, ferramentas e guias para diagnóstico e solução de problemas (troubleshooting);

- Acesso, livre de qualquer ônus ou restrição, ao repositório de programas da Red Hat, para fins de obtenção de correções, atualizações recentes, “drivers”, programas de controle, documentações e informações técnicas completas dos softwares;

- Abertura de número ilimitado de solicitações de suporte (ticket), com possibilidade de acesso direto aos engenheiros de suporte sênior, certificados pela Red Hat;

- Assistência técnica, preferencialmente, em idioma local (Brasil/português) ou na língua Inglesa;

- Canais de acesso sem restrições ao serviço de suporte oficial da Red Hat, via portal Web (URL – páginas na Internet) e por meio de número telefônico de acesso gratuito (0800).

Todos os chamados terão seu prazo de atendimento conforme o SLA (Acordo de nível de serviço) contratado, de acordo com a tabela abaixo, que apresenta o nível de suporte oferecido para as soluções Red Hat Enterprise Linux, conforme a seguir:

Características		Standard	Premium	
Canal de atendimento e suporte		Web e telefone 0800	Web e telefone 0800	
Cobertura de atendimento		8 x 5	24 x 7 (p/severidade 1 e 2)	
Número de Incidentes		Ilimitados	Ilimitados	
Atualização via RHN		Sim	Sim	
Tempo de Resposta após a abertura do chamado		Resposta inicial e Contínua	Resposta Inicial	Resposta Contínua
		Severidade 1	1 hora útil	1 hora
		Severidade 2	4 horas úteis	2 horas
		Severidade 3	1 dia útil	4 horas úteis
		Severidade 4	2 dias úteis	8 horas úteis
Observação: Os Prazos estabelecidos para atendimento não contemplam os prazos para resolução definitiva de problemas, uma vez que a política de suporte oferecida pelo fabricante Red Hat, determina os prazos para início de atendimento.				

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.



ORACLE Platinum Partner



Red Hat

CLOUDERA

dynatrace

Os serviços de atualização de licenças de software e suporte serão prestados por um período de 36 meses a partir da data de início de vigência do contrato.

8 Prazo e Condições de Entrega

8.1.1 Subscrições de Produtos Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenter, Red Hat Runtimes e Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On.

Vigência

O prazo de garantia do fabricante será de 36 meses incluindo atualizações de software, com suporte do fabricante mediante sistema Web e telefone, 08 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, conforme tabela acima de 09:00 às 18:00 horas.

Condições de Entrega

A entrega dos itens desta proposta será efetuada em até 7 (sete) dias úteis, e se dará através do envio de endereço eletrônico por e-mail, diretamente do fabricante ao responsável técnico e/ou administrador do contrato que deverá ser informado no aceite desta proposta.

Dados do Usuário que irá realizar o Exame: É fundamental que as informações do usuário, tais como: empresa/individual, nome, cargo, e-mail etc.

A Proposta a seguir, refere-se a a aquisição ou renovação de subscrição Red Hat, respeitando os termos de acordo fixados pelo fabricante conforme descritos em https://www.redhat.com/licenses/Enterprise_Agreement_Webversion_LATAM_Brazil_Portuguese_20180416.pdf.

O aceite a esta proposta, subentende-se como integral concordância com o termo do fabricante supracitado.

As subscrições respeitam as Definições do Nível de Severidade do Suporte da Red Hat conforme disposto no Termo de Suporte e SLAs -- Red Hat, conforme disposto no link: <http://pars.com.br/redhat/blog/2020/07/27/definicoes-do-nivel-de-severidade-do-suporte-da-red-hat/>

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.

9 Valores e Forma de Pagamento

9.1 Subscrições Red Hat

Item	SKU	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		Subscrições RH00002 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	05	R\$ 35.860,00	R\$ 179.300,00
2		Subscrição MW00278 - Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	01	R\$ 461.494,00	R\$ 461.494,00
3		Subscrição MW00279 - Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	01	R\$ 128.193,00	R\$ 128.193,00
4		Subscrições MW00119 - Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	20	R\$ 17.626,00	R\$ 352.520,00
Total Geral					R\$ 1.121.507,00

Impostos e Encargos

Os valores relativos a esta proposta já contemplam os tributos decorrentes de operação contratada incluindo: ISS, PIS e COFINS.

Valores e forma de Pagamento

O valor total dos produtos aqui propostos é de **R\$ 1.121.507,00 (Hum milhão cento e vinte e um mil quinhentos e sete reais)** à vista.

Faturamento

A Nota fiscal referente a esta contratação do produto Red Hat será emitida pela empresa **CSI INOVAÇÃO EM TI EIRELI**.

10 Compliance

A CSI tem implementado em suas políticas Organizacionais o seu **Código de Compliance**. O código de Compliance contém todas as orientações e regras que norteiam a atuação de seus colaboradores, sócios e prestadores de serviços. O objetivo deste código é proteger os

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.



ORACLE Platinum Partner



Red Hat

CLOUDERA

dynatrace

interesses profissionais e públicos de todos que contribuem para a organização, gerar valor, fortificar a imagem da empresa e garantir a sustentabilidade da CSI.

A CSI exige que todos atuem em conformidade com seus regulamentos, leis aplicáveis e com o Código de Compliance.

Para garantir o pleno conhecimento das regras de conduta, a CSI realiza treinamentos periódicos com toda a sua equipe para reafirmar seu comprometimento e garantir que suas ações estejam em conformidade com o **Código de Ética e Conduta Empresarial** da empresa documento que contém as normas gerais internas que guiam a relação de trabalho dos colaboradores da CSI.

Qualquer violação real ou potencial relacionadas a conduta ética dos representantes da CSI ou mesmo com aqueles que se relacionam com a organização, poderá ser comunicada através do seu Canal de Ouvidoria, disponibilizado através do site da empresa www.csiway.com.br.

11 Termo de Confidencialidade

As informações contidas nesta proposta, sobre produtos e serviços são de propriedade da CSI, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno da Contratante não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros, bem como todas as informações fornecidas à CSI não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.

TERMO DE ACEITE

O aceite da presente proposta, pela empresa aqui identificada, é formalizado com a assinatura de um dos representantes legais, no campo a baixo, denominado “aceite”, devendo indicar o nome por extenso e a função, acompanhado do carimbo do CNPJ da empresa.

Vitória ES, de 2021

Proposta R099-21

ACEITE DO CLIENTE:

Agência Nacional do Cinema - ANCINE
Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Pedimos para a efetivação do pedido que seja assinado o Termo de Aceite e rubricado demais folhas que fazem parte da presente proposta.

Dados da empresa para Faturamento

Nome da Empresa	
Razão Social	
Endereço Completo	
CNPJ	
IE	
Contato Financeiro	Nome Telefone e-mail
Contato Responsável Pedido:	Nome Telefone e-mail

AV. CÉSAR HILAL, 1325 – STA. LÚCIA – VITÓRIA ES – 29.056-085

O conteúdo da presente proposta destina-se exclusivamente para o cliente Agência Nacional do Cinema - ANCINE e não será divulgado fora da organização ou duplicado, usado ou divulgado, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade de avaliar o mesmo ou para acompanhar o projeto. A divulgação está sujeita às leis de direitos autorais.

**Anexo XX - SMANAGER_095-05-2021-v1 - Ancine -
Proposta comercial.pdf**



PROPOSTA COMERCIAL

ANCINE

Aquisição/Subscrição das Licenças Red Hat

Data: 09/06/2021

Proposta: 095-05-2021-v1

São Paulo, 09 de junho de 2021.

À ANCINE.

Prezados,

Obrigado pela oportunidade de participar da avaliação das necessidades técnicas e estratégicas de TI para ANCINE. Apresentamos nossa proposta com o compromisso em oferecer soluções de qualidade para ajudá-los a alcançar seus objetivos de negócios.

Em nossa apresentação, vamos esclarecer ponto a ponto os itens da nossa proposta, ficando a disposição para customizações necessárias.

Atenciosamente.

Leandro Silva

Smanager
Regional Sales Manager
Tel.: 11-3424-0951
Cel.: 11 999.443.076

SUMÁRIO

1	A Smanager	4
1.1	Localização e Infraestrutura.....	4
1.2	Parceiros Tecnológicos.....	4
2	INVESTIMENTO.....	5
3	Condições Gerais.....	5
4	informações complementares	6
4.1	Termo de confidencialidade.....	6
4.2	Garantias e responsabilidades	6
5	Termo de Aceite	6

1 A SMANAGER

A **System Manager** desde 2009 atua no mercado de Tecnologia da Informação, com soluções em TI de alta qualidade sempre alinhados com as estratégias e objetivos de negócios de nossos clientes. Através de uma combinação de Softwares e Serviços especializados auxiliamos os clientes em soluções de Infraestrutura, Middleware, Segurança da Informação, Monitoramento e Consultoria para Gerenciamento (Operação/Sustentação) da Infraestrutura, Integração, Desenvolvimento, Outsourcing de TI, visando a **Confidencialidade, Disponibilidade e Integridade**.

Atuamos em vários segmentos do mercado e nos mantemos atualizados com as mais modernas soluções do setor, entregando a TI como serviço, permitindo ao escritório manter o foco em suas atividades e em seus clientes.

1.1 Localização e Infraestrutura

Nosso escritório central está localizado estrategicamente em São Paulo na região da Avenida Paulista. Nossas unidades regionais (Porto Alegre, Brasília, Belo Horizonte e Curitiba) estão dispostas de maneira estratégica para atender presencialmente em todas regiões do país.

Contamos com atendimento 24x7x365, NOC, salas de reuniões, monitoração ativa, links de Internet redundantes e servidores em Data Center, tudo para garantir atendimento perfeito aos nossos clientes.

1.2 Parceiros Tecnológicos

Temos os mais elevados níveis de parcerias com nossos clientes possibilitando o acesso a melhores soluções em tecnologia com as melhores condições financeiras.



2 INVESTIMENTO

Nosso compromisso é de prestar serviços com qualidade e eficiência, agregando valor ao seu negócio. Por isto, nos empenhamos para propor valores que sejam competitivos e que nos permitam prestar serviços e a comercializar produtos de maneira sustentável e que atendam as expectativas definidas em conjunto com nossos clientes:

Part Number	Descrição	Qtd	V. Unitário	Valor total 12 meses
RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	5	R\$ 39.446,00	R\$ 197.230,00
MW00279	Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs)	1	R\$ 507.643,40	R\$ 507.643,40
MW00278	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs)	1	R\$ 141.012,30	R\$ 141.012,30
MW00119	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard	20	R\$ 19.388,60	R\$ 387.772,00
				R\$ 1.233.657,70

3 CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os valores referenciados estão em Reais (R\$) e sobre os mesmos estão incluídos os devidos tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas e impostos conforme a legislação vigente;
- Faturamento em parcela única com vencimento da fatura à 30 dias da emissão da nota fiscal;
- Entrega das licenças: 15 dias, após confirmação do pedido;
- Dados da empresa para faturamento:
System Manager Tecnologia em Informática Itda
- CNPJ:10.858.890-0001/20
Inscrição Estadual: 148.618.706.115
- As responsabilidades das partes iniciarão a partir da assinatura do contrato de prestação de Serviço;
- O contrato cobre todo o escopo mostrado na proposta, não tendo custos adicionais nas partes de responsabilidade da Smanager. Soluções que não estão em nosso escopo de proposta não são de responsabilidade da Smanager, tendo total responsabilidade à empresa contratante; qualquer atividade não mencionada nesta proposta está fora do escopo;
- Validade da proposta: 60 dias

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Termo de confidencialidade

A **System Manager** Serviços em Tecnologia garante que utiliza padrões de ética profissional e confidencialidade, portanto, não divulgará qualquer informação interna da CONTRATANTE que venha a conhecer durante a vigência da prestação de serviços, sendo que, qualquer divulgação só será feita com o consentimento, por escrito, da mesma. Por parte da CONTRATANTE, os dados desta proposta não devem ser revelados, duplicados ou usados, no todo ou em parte, para qualquer fim que não seja a avaliação da mesma.

Os preços e as informações desta proposta que se referem a: arquitetura; programas; produtos; e serviços, devem ser tratados como confidenciais e segredos comerciais da System Manager Serviços em Tecnologia Ltda. e não devem ser usadas ou reveladas sem permissão da mesma, inclusive pelos funcionários da CONTRATANTE, seus gerentes, agentes ou contratados, diretamente relacionados ou não, com a avaliação desta proposta, aos quais, também se aplicam as restrições de uso deste documento.

4.2 Garantias e responsabilidades

Fica, desde já, acordado que a responsabilidade da **System Manager** Serviços em Tecnologia pelos serviços, está limitada ao valor da remuneração paga pelo CONTRATANTE, em conformidade com os termos e condições constantes nesta proposta. Todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários, pertinentes aos profissionais que venham a ser contratados pela System Manager, serão de sua exclusiva responsabilidade, não respondendo a CONTRATANTE por tais encargos, sequer em caráter subsidiário.

Não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade, por parte da CONTRATANTE, com relação aos profissionais que a CONTRATADA雇用 para a execução dos serviços contratados.

A **System Manager** efetuará a substituição dos profissionais, que não estejam realizando as atividades solicitadas a contento. Fica acordado que não haverá ônus para a CONTRATANTE para a execução deste processo de substituição, porém, as horas trabalhadas, pelo profissional a ser substituído, são consideradas normalmente.

5 TERMO DE ACEITE

Esta proposta de número 095-05-2021-v1 é emitida e assinada pela **System Manager** em 01 (uma) via, e caso aceita sem ressalvas, deve ser assinada e encaminhada digitalmente, pelo representante da **ANCINE**, e poderá servir como base para elaboração de um Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes.

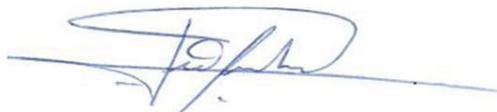
Esperamos que nossa proposta venha a atender às expectativas de V.Sas., e solicitamos que, uma vez aceitas as condições propostas, seja uma via devolvida assinada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 09 de junho de 2021

De acordo:

ANCINE (Contratante)



System Manager Tecnologia em Informática Ltda (Contratada)
Leandro Silva – Representante Legal

Testemunha

RG:

CPF:

Esta página de assinaturas é parte integrante e inseparável da Proposta Técnica e Comercial firmada entre **ANCINE e SManager**, datada de 09 de junho de 2.021.

**Anexo XXI - MARKWAY_MW-00024 - 21 - ANCINE -
RED HAT.pdf**

|| PROPOSTA COMERCIAL

MW – 00024/21

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2021.

CLIENTE:	ANCINE
CONTATO:	Bernardo Borges do Nascimento
ASSUNTO:	Aquisição de Subscrições Red Hat para Servidores – Conforme Termo de Referência

VISÃO GERAL

Prezados Senhores,

É com muito prazer que apresentamos nossa proposta comercial para ***Aquisição de Subscrições Red Hat para Servidores – Conforme Termo de Referência***, conforme nossos entendimentos.

O conteúdo desta proposta é de caráter estritamente confidencial e sua divulgação, no todo ou em parte, se restringe aos objetivos pertinentes no âmbito da **ANCINE**.

Esta proposta é válida por **30 (trinta) dias**, anulando e substituindo qualquer outra comunicação anterior, verbal ou escrita.

Prontos a colaborar no desenvolvimento se seus projetos, e certos do sucesso que alcançaremos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lucas Pereira
Analista Técnico/Comercial

Daniela Gozanga
BCM

A MarkWay há 29 anos atua no mercado da Tecnologia da Informação do Rio de Janeiro, Fundada em 1991, para ser a primeira revenda da Digital Equipment do Brasil, nos tornamos consultores especializados em projetos de infraestrutura de TI.

Hoje, possuímos 6 Unidades de Negócios atuando nas seguintes áreas: Data Science, Infraestrutura, Middleware, Cloud Computing, Segurança / Monitoramento e Outsourcing.

Representamos os mais importantes fabricantes mundiais, com alto nível de especialização e profissionais certificados. Por isso, prestamos serviços de consultoria, implementação, suporte, administração de infraestrutura em TI com reconhecida excelência.

NOSSOS PARCEIROS



1) ENTENDIMENTO

Atendendo à solicitação da **ANCINE** para processo de cotação para **Aquisição de Subscrições Red Hat para Servidores, Conforme Termo de Referência.**

2) VALORES OFERTADOS – PRODUTOS:

SKU	DESCRÍÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RH00002F3	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	5	R\$33.931,52	R\$169.657,60
MW00278F3	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	1	R\$120.862,80	R\$120.862,80
MW00279F3	Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs), com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	1	R\$461.494,80	R\$461.494,80
MW00119F3	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform, Extended Life Cycle Support Add-On, 4-Core Standard, com suporte standard, garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 36 (trinta e seis) meses	20	R\$17.626,54	R\$352.530,80
VALOR TOTAL:				R\$ 1.104.546,00

VALOR TOTAL:

R\$ 1.104.546,00

Hum Milhão Cento e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais.

3) CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições de Pagamento: Crédito em Conta Corrente ou Boleto Bancário;
Entrega: Em até 5 (cinco) dias após o pagamento;
Impostos: Inclusos;
Faturamento: Direto com o distribuidor.